



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TROCA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PMNI**, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 058/2014, torna público que procederá no dia **13 de abril de 2015**, às **13:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, a abertura do **Pregão Presencial n.º 011/2015**, tipo “**menor preço por item**”, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de troca de gás de cozinha e água mineral visando atender as Secretarias Municipais, tudo em conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como, este Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste Processo Licitatório é a contratação de empresa para prestação de serviços de troca de gás de cozinha e água mineral visando atender as Secretarias Municipais;
- 1.2. A especificação e a previsão de quantidades estão definidas no anexo deste instrumento;
- 1.3. As propostas que não estiverem de acordo com este edital e seus anexos serão desclassificadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
 - 2.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2.2. Em consórcio;
 - 2.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 2.2.4. Que tenha funcionário ou sócio que seja servidor ou dirigente da Secretaria solicitante do certame, mesmo que na condição de subcontratado, controlador ou responsável técnico;
 - 2.2.5. Que tenha funcionário ou sócio que seja parente, até o terceiro grau, de Servidor que esteja diretamente ligado à Secretaria solicitante do certame;
- 2.3. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive desclassificação.
- 2.4. Conforme instituído no art. 48, I, da Lei Complementar n.º. 123/2006, ficam reservados, **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens deste certame cujos valores forem de até R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.5. Caso apareça algum licitante que não seja ME ou EPP só poderá apresentar proposta de preços de 75% da quantidade do item, o restante dos 25% do item ficará reservado para ME ou EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O horário de credenciamento será às **13h00 do dia 13 de abril de 2015**.

3.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente.

3.3. Em se fazendo representar por procurador, além dos documentos descritos no “item 3.2”, este deverá apresentar, ainda, documento que o credencie a participar do certame, conforme termo de credenciamento constante do **anexo II** (em papel timbrado da Empresa) ou procuração, com firma reconhecida em qualquer dos casos; ou procuração por instrumento público, através do qual lhes sejam atribuídos poderes específicos para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, bem como, cópia dos atos constitutivos da Empresa (Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações).

3.4. Em se fazendo representar por sócio com poderes de administração, proprietário ou dirigente da empresa, a licitante deverá apresentar, além dos documentos postos no “item 3.2”, cópia dos atos constitutivos da Empresa (Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações).

3.5. O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.6. Os licitantes deverão apresentar, ainda na fase de credenciamento, declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme **anexo IV**, sob pena de serem descredenciados de plano.

3.7. O credenciamento do licitante e/ou de seu procurador junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.8. A Ausência de apresentação de qualquer dos documentos postos nos itens anteriores não acarretará a impossibilidade do licitante prosseguir no certame, entretanto, implicará na impossibilidade do licitante ofertar lances;

3.9. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração (**conforme anexo VI**) de que atende plenamente as exigências da referida Lei, ou apresentar a comprovação de Optante pelo Simples, já no credenciamento.

3.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelope separado dos envelopes de habilitação e proposta. Sendo expressamente vedada, em qualquer hipótese, a realização de diligenciada junto ao envelope de habilitação para averiguação da existência de documentação referente ao credenciamento.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, no dia **13 de abril de 2015, às 13:00 horas** em envelopes distintos, colados e rubricados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, a identificação da empresa em todos os envelopes, bem como os dados a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2015

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2015

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em pael timbrado da licitante, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração particular com firma reconhecida ou por instrumento público), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO. Conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo,

5.1.1. Preço unitário e total do produto, com somatória geral de cada item.

5.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas de acordo com o Anexo.

5.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5.4. A Proposta Comercial terá validade até 31.12.2015 e deverá está de acordo com o modelo posto no **anexo I**, sob pena de desclassificação.

5.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. Para fins do presente certame, entende-se por preço compatível aquele que seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, correspondente ao custo médio constante do termo de referência, que será entregue aos licitantes juntamente com o edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

6.2. O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação obrigatória válida junto ao SICAF, na qualificação compatível com o objeto deste certame, ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados na HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com excessão da documentação prevista no subitem 6.3.7 e 6.3.8; e, se por ventura o licitante esteja com algum documento com data de validade vencida junto ao SICAF, o mesmo será obrigado a apresentar o documento no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação relacionada nos subitens abaixo.

6.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará obrigatoriamente condicionada confirmação de sua validade/autenticidade, também por esse meio, devendo o correspondente comprovante de autenticidade/validade ser anexada à ata de julgamento.

6.5.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

6.7. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.9. A ausência de documento, ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no edital inabilitará o licitante.

6.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados..

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

6.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato social consolidado, alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Fotocópia do RG e C.P.F. dos sócios.

6.3. Regularidade Fiscal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

- 6.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
- 6.3.2. Certidão **negativa** de débitos junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.3.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante, além da certidão **negativa** de débitos emitida pelo município de Nova IPIXUNA;
- 6.3.4. Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS) - Instituto Nacional de Seguridade Social).
- 6.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- 6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, (**conforme anexo III**).
- 6.3.8. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **anexo V**.
- 6.3.9 Declaração de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.10. Licença expedida pela Vigilância Sanitária.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 6.4.2. Considerando o **Parecer Jurídico nº. 052/2013 – PMNI/ 1ª CONJUR**, de **18.07.2013**, sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Onde as empresas devidamente cadastradas no cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, deverão ser, na forma do artigo 46, receber Certificado de Registro Cadastral emitido para as microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais previamente registrados para efeito das licitações promovidas pelo Município, o que comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômica-financeira da micro empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual. De acordo os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 004/2010, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, sendo assim, as microempresas e empresas de pequeno porte devidamente cadastradas no cadastro próprio estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis,
- 6.4.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com apresentação legal do balanço patrimonial vigente, com base nos seguintes parâmetros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

sendo inabilitadas as que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), nos índices abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2.4.3.a. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) - Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- b) - Sociedades limitadas (Ltda.)
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente e fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- d) - Sociedade criada no exercício em curso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- e) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa, poderão ser assinadas pelo representante, no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.

7.2.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8. LANCES VERBAIS

8.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.1.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9. JULGAMENTO

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, e o julgamento da licitação será realizado em uma fase, obedecendo ao critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

9.1.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

- 9.1.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação posto no termo de referência.
- 9.1.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.1.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.1.5. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 9.1.6. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 9.1.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 9.2. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.3. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 9.4. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, poderão ser destruídos.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico, ou pelos Correios com Aviso de Recepção - AR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas e habilitação, e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, elaborarão Relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade competente, a quem competirá a homologação do presente certame.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de assinatura.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das rubricas orçamentárias, descritas abaixo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

RUBRICA	ORGÃO
---------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

04.122.0103.2.007 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUGEP / Material de Consumo
04.128.0103.2.008 – 3.3.90.30.00	Capacitação Recursos Humanos / Material de Consumo
04.122.0103.2.009 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUPOF / Material de Consumo
04.122.0103.2.018 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMOSP / Material de Consumo
15.452.0106.2.019 – 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços Urbanos / Material de Consumo
26.782.0107.2.023 – 3.3.90.30.00	Man. e Cons. Pontes e Estradas Vicinais / Material de Consumo
04.122.0103.2.025 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUDE / Material de Consumo
04.122.0119.2.034 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMMAT / Material de Consumo
12.122.0141.2.043 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUED / Material de Consumo
04.122.0125.2.044 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUESP / Material de Consumo
04.122.0125.2.045 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUESO / Material de Consumo
10 122 0125 2.047 - 3.3.90.39.00	SMS – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10 122 0125 2.048 - 3.3.90.39.00	SMS – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0126 2.053 - 3.3.90.39.00	SMS – Atenção Básica de Saúde / PAB Fixo
10 302 0137 2.058 - 3.3.90.39.00	SMS – Assist. Hosp. e Amb. de Média e Alta Complexidade
10 304 0138 2.060 - 3.3.90.39.00	SMS – Programa Vigilância Sanitária - VISA
10 305 0138 2.061 - 3.3.90.39.00	SMS – Epidemiologia e Controle de doenças / ECD
12.122.0141.2.063 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. Fundo de Educação / Material de Consumo
08.244.0128.2.091 – 3.3.90.30.00	Man. do CREAS / Material de Consumo
08.122.0143.2.094 – 3.3.90.30.00	Encargos com o COMDAC / Material de Consumo
08.243.0143.2.096 – 3.3.90.30.00	Encargos com o Cons. Tutelar / Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

04.122.0103.2.098 – 3.3.90.30.00	Encargos com o COMMA / Material de Consumo
18.122.0119.2.099 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. Fundo de Meio Ambiente / Material de Consumo

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Nova Ipixuna, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial dos Municípios e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

14.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

14.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

14.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., 14.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.8. As sanções previstas nos itens 14.3.1., 14.3.5., 14.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.9. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

14.3.10. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

15.1.1. Anexo I – Modelo da proposta, com a Especificação e Quantidade dos Objetos Previstos;

15.1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento

15.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

15.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520)

15.1.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

15.1.6. Anexo VI - Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

15.1.7. Anexo VII - Minuta do contrato

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4. O PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS será de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da requisição enviada pela Secretaria Municipal, que são solicitantes do certame.

15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a aposição de carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL”;

15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial do Estado do Pará”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11. A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Prefeitura, no horário de 08:00 às 14:00 horas, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

15.14. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do via fac-símile (94) 3344-3430.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nova Ipixuna - PA, 24 de Março de 2015.

THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES

Pregoeiro

Portaria nº. 058/2015 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água Mineral de 20lts c/ troca: potável, sem gás, acidificada em garrafão plástico de 20 litros	UNID	20.000		
2	Botijão de Gás de Cozinha c/ troca: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos. Confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.	UNID	2.000		

(Local).... , ...(data)....

Assinatura do representante legal da Empresa ou procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. (a), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, residente à, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Ipixuna, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 011/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço à, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal
(Com firma reconhecida)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº ____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF/MF nº ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2015.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF nº _____, situada a _____, por intermédio do seu representante legal (ou procurador) declara ao Município de Nova Ipixuna - PA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, exigidos no processo licitatório *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015*.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº. 011/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., sediada na Rua, nº, Bairro, na cidade de -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº, por seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ ME/ EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Nova Ipixuna, Estado de Pará, à Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.612.215/0001-26, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Capelinha, nº. 26 – Centro, Nova Ipixuna, PA, CPF 335.648.256-49, e RG 5508267, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXX**, CEP nº. **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e Inscrição Estadual nº **XXX.XXX.XXX-XXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, **Sr. XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. nº **XX.XXX.XXX XXX/XX.**, inscrito no CPF/MF. sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2015, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de troca de gás de cozinha e água mineral visando atender as Secretarias Municipais, por conta e risco da **CONTRATADA**, de conformidade com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2015 e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

DOS PREÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de troca de gás de cozinha e água mineral visando atender as Secretarias Municipais, constantes da cláusula anterior, perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

CLÁUSULA TERCEIRA:

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a CONTRATADA parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a CONTRATADA fornecer nota fiscal correspondente aos fornecimentos feitos para atender as necessidades da Secretaria Municipais, e a preços unitário. Nota fiscal esta que deverá constar em seu teor o número especificado da licitação Pregão Presencial nº. 011/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores dos materiais visando atender as necessidades das Secretarias Municipais serão quitadas de acordo com as datas de cada entrega, efetivo recebimento e aceitação do gás de cozinha e água mineral, feito pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA juntamente com as respectivas notas fiscais.

DO REAJUSTAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA:

O reajustamento do gás de cozinha e água mineral visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto deste contrato ficará suspenso, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período, serão praticado anualmente com base na variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, apurado e publicado pela FIBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, objeto deste contrato será parcelado, de acordo com cronograma das necessidade das Secretarias Municipais, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

CLÁUSULA SEXTA:

A contratação de empresa para prestação de serviços de troca de gás de cozinha e água mineral visando atender as Secretarias Municipais é o objeto deste instrumento de contrato deverá ser entregue em até 03 (três) dias da data da solicitação de cada pedido, posto de acordo com requisição das Secretarias Municipais, contendo a especificações e as respectivas quantidades fornecidas, nos dias e horários informados nas requisições, por conta e risco da CONTRATADA, inclusive a descarga, podendo o material, no todo ou em parte, ser rejeitado, se em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2015 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

As despesas decorrentes dos pagamentos de contratação de empresa para prestação de serviços de troca de gás de cozinha e água mineral visando atender as Secretarias Municipais, objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, previsto no orçamento para o exercício financeiro 2015, conforme abaixo:

RUBRICA	ORGÃO
04.122.0103.2.007 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUGEP / Material de Consumo
04.128.0103.2.008 – 3.3.90.30.00	Capacitação Recursos Humanos / Material de Consumo
04.122.0103.2.009 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUPOF / Material de Consumo
04.122.0103.2.018 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMOSP / Material de Consumo
15.452.0106.2.019 – 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços Urbanos / Material de Consumo
26.782.0107.2.023 – 3.3.90.30.00	Man. e Cons. Pontes e Estradas Vicinais / Material de Consumo
04.122.0103.2.025 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUDE / Material de Consumo
04.122.0119.2.034 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMMAT / Material de Consumo
12.122.0141.2.043 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUDED / Material de Consumo
04.122.0125.2.044 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUDESP / Material de Consumo
04.122.0125.2.045 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. SEMUDES0 / Material de Consumo
10 122 0125 2.047 - 3.3.90.39.00	SMS – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10 122 0125 2.048 - 3.3.90.39.00	SMS – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0126 2.053 - 3.3.90.39.00	SMS – Atenção Básica de Saúde / PAB Fixo
10 302 0137 2.058 - 3.3.90.39.00	SMS – Assist. Hosp. e Amb. de Média e Alta Complexidade
10 304 0138 2.060 - 3.3.90.39.00	SMS – Programa Vigilância Sanitária - VISA
10 305 0138 2.061 - 3.3.90.39.00	SMS – Epidemiologia e Controle de doenças / ECD
12.122.0141.2.063 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. Fundo de Educação / Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

08.244.0128.2.091 – 3.3.90.30.00	Man. do CREAS / Material de Consumo
08.122.0143.2.094 – 3.3.90.30.00	Encargos com o COMDAC / Material de Consumo
08.243.0143.2.096 – 3.3.90.30.00	Encargos com o Cons. Tutelar / Material de Consumo
04.122.0103.2.098 – 3.3.90.30.00	Encargos com o COMMA / Material de Consumo
18.122.0119.2.099 – 3.3.90.30.00	Man. Ativ. Fundo de Meio Ambiente / Material de Consumo

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2015, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de contrato, a CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado contratação de empresa para prestação de serviços de troca de gás de cozinha e água mineral visando atender as Secretarias Municipais tem objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração e dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo de entrega do gás de cozinha e água mineral previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O ato do recebimento do gás de cozinha e água mineral não importará a sua aceitação, e, havendo rejeição, total ou parcial de produtos entregues, na hipótese dos mesmos estarem em desacordo com as especificações e condições constantes da licitação Pregão Presencial nº. 011/2015 e da proposta de preços apresentada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais que forem rejeitados no local onde foram entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE para assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

proceder, sob pena de uma multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos itens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultando a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada, independentemente de outras sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor da multa imposta de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2015 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem à cumprir.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato através de certificado digital e-cnpj, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Nova IPIXUNA-PA, xx de xxxxx de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA